



Contrato de Parceria Institucional

“Aveiro 2020 – Região Inovadora e Competitiva”

Entre

A **Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro**, pessoa coletiva n.º 508 771 935, com sede na Rua do Carmo, n.º 20, 3800-127 Aveiro, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho Intermunicipal, Eng. José Agostinho Ribau Esteves,

E

A **Universidade de Aveiro**, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva n.º 501 461 108, com sede no *Campus* Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção,

Considerando:

1. Que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, doravante designada por CIM Região de Aveiro, e as suas predecessoras, a Associação de Municípios da Ria e a Grande Área Metropolitana de Aveiro, têm um longo e profícuo historial de cooperação com a Universidade de Aveiro, doravante designada por UA;
2. Os Acordos de Parceria Institucional celebrados, entre as ora Outorgantes, em 11 e 17 de dezembro de 2009 e de 2012, sob o título “*Compromisso com o Futuro da Região*” e “*Melhor Cooperação, Mais Futuro*”, os quais traduziram um conjunto muito significativo de cruzamento de saberes e de iniciativas conjuntas, designadamente na visão intermunicipal, programas e instrumentos para o desenvolvimento da região;
3. Que estamos numa fase muito importante de preparação de projetos de relevante interesse para os Parceiros, visando também o aproveitamento das oportunidades de financiamento do novo quadro de Fundos Comunitários 2014/2020, quer no que

respeita aos Programas Nacionais, quer no que respeita aos programas de iniciativa da Comissão Europeia;

4. Que a UA e a CIM Região de Aveiro reiteram os compromissos anteriormente assumidos, reafirmam os seus princípios e renovam a ambição de aprofundar a sua cooperação institucional com uma importância acrescida, dadas também as exigências do contexto socioeconómico e político em que vivemos, valorizando o sucesso global alcançado com a Parceria executada nos últimos anos, que hoje se revela exemplar a nível Nacional e Europeu;
5. A relevância crescente das políticas de proximidade e da sua qualificação, e a articulação entre as estratégias de cooperação em múltiplas áreas do desenvolvimento regional entre os Parceiros, definidas neste domínio a nível nacional e comunitário até 2020.
6. O enquadramento definido pelo trabalho conjunto consubstanciado na Estratégia de Desenvolvimento Territorial e de Especialização Inteligente e no Quadro Comum de Investimentos da Região de Aveiro 2014/2020,

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente *Contrato de Parceria Institucional*, que se concretiza através das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Designação e Objeto)

O presente contrato, designado “*Aveiro 2020 – Região Inovadora e Competitiva*”, tem por objeto o desenvolvimento e a execução, de modo harmonioso e concertado, dos princípios e mecanismos institucionais que permitam dar continuidade e valorizar as iniciativas e os projetos no âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Territorial e de Especialização Inteligente definida no âmbito do Quadro Comum de Investimentos da Região de Aveiro.

Cláusula Segunda

(Princípios)

- 1 - A concertação estratégica entre ambas as outorgantes desempenha um papel determinante para o sucesso da Região de Aveiro.

- 2 - A articulação e a harmonização de iniciativas e das ações devem ser promovidas, numa lógica de eficiência e otimização de recursos.
- 3 - O desenvolvimento de quaisquer iniciativas ou decisões levadas a cabo por cada um dos outorgantes, deverão ser comunicadas atempadamente aos parceiros.
- 4 - O recurso aos mecanismos financeiros disponíveis no âmbito do período de programação financeira 2014-2020, ao nível nacional e regional e internacional, deve ser efetuado de forma concertada.

Cláusula Terceira

(Eixos de Atuação)

- 1 - Os eixos de atuação e projetos a implementar e a desenvolver conjuntamente são os seguintes:

A. Promover um contexto de suporte à inovação e ao empreendedorismo

A.1 - Elaboração e implementação do Programa Regional Empreendedorismo e Inovação que inclui, entre outros, a definição da Política Intermunicipal de Empreendedorismo e Inovação, e os programas e instrumentos para a sua implementação, a dinamização da atividade e desenvolvimento dos eixos estratégicos do Parque de Ciência e Inovação - Região de Aveiro (PCI) e a articulação do mesmo com as Áreas de Acolhimento Empresarial e a Incubadora de Empresas da Região da Aveiro;

A.2. Promoção da cultura científica na Região de Aveiro e das atividades da Fábrica - Centro Ciência Viva, em particular promovendo o envolvimento da Comunidade Educativa da Região de Aveiro;

A.3. Programa de Apoio à Transferência de Conhecimento e Inovação através da definição e implementação dos instrumentos que possibilitem a articulação entre o sistema de C&T e o tecido empresarial da região, envolvendo as associações empresariais, através da incubação de empresas, da dinamização das Plataformas Tecnológicas da Universidade de Aveiro, do apoio aos estágios profissionais e à investigação aplicada.



B. Proteger e valorizar os recursos naturais da Região

B.1 Contribuir para o desenvolvimento do modelo de gestão integrada e autónoma da rede hidrográfica e do estuário da Ria de Aveiro, acompanhamento da gestão do Polis Litoral da Ria de Aveiro e preparação da sua segunda fase de implementação;

B.2 Definição de política regional para o Mar, e dos projetos âncora do Cluster para o Conhecimento e a Economia do Mar, nomeadamente através da definição do modelo de funcionamento, gestão e instalação do ECOMARE, em parceria com a Câmara Municipal de Ílhavo e a Administração do Porto de Aveiro e da intervenção em fóruns associativos importantes, como a Comunidade Portuária de Aveiro, a Associação Fórum Mar Centro e a Associação Oceano XXI;

B.3 Preparação do plano de ação do Grupo de Ação Costeira-Região de Aveiro para 2014/2020;

B.4 Desenvolvimento do plano de ação para a valorização da Floresta e do setor Agroalimentar;

B.5 Acompanhamento do Projeto "Campus exemplar - inteligente, inclusivo e sustentável", cooperação na reabilitação e requalificação do património histórico, cooperação na regeneração urbana e eficiência energética e hídrica.

C. Reforçar e capacitar as comunidades de forma inclusiva

C.1. Definição e implementação de Agenda Regional para a Intergeracionalidade e para o Envelhecimento Ativo, com a criação de uma Plataforma Regional de Integração de Cuidados a Idosos e Grupos de Risco, através do desenvolvimento de um Programa de Capacitação das Instituições e organizações que prestam serviços neste setor;

C.2. Elaboração do Diagnóstico Social da Região de Aveiro;

C.3. Elaboração da Política Regional de Educação e Programa para a Valorização da Rede de Formação e Capacitação Profissional, traduzindo-se numa Carta Educativa Regional, na criação de condições para a constituição de um Centro de Competências em Tecnologias Educativas na Universidade de Aveiro;

C.4. Definição de Estudos e Programas de Ação para a Saúde e Bem-estar na Região de Aveiro.



D. Apostar no território como identidade, recurso e marca diferenciadora

D.1. Acompanhamento da implementação do PIMTRA e da futura Autoridade Regional de Transportes, colaboração na criação de um Sistema de Informação de Mobilidade da Região de Aveiro e cooperação na implementação de ações no âmbito da promoção do uso de modos suaves de mobilidade;

D.2. Definição e implementação de um programa de ação promotor de um reforço do setor das TICE - Região-Cidade Inteligente;

D.3. Elaboração e implementação de plano de ação comum de Internacionalização e Marketing Territorial;

E. Qualificar a governação e a prestação de serviços públicos

E.1 Cooperação na definição, implementação e acompanhamento dos instrumentos deste âmbito, previstos no próximo período de programação 2020, nomeadamente a ITI;

E.2. Programação e implementação do Observatório do Desenvolvimento da Região de Aveiro e do Programa de Apoio à decisão em Políticas Públicas da Região de Aveiro – PAPPRA, para a monitorização das atividades económicas, sociais e culturais e previsões demográficas; do banco de dados da Região de Aveiro; e atendimento e serviços partilhados da região;

E.3. Desenvolvimento de programas no âmbito da Plataforma Tecnológica "Connected Communities";

E.4. Colaboração em outras iniciativas de interesse regional, nomeadamente o incentivo e a disponibilização de investigação desenvolvida no âmbito dos programas de formação da UA, a Academia de Verão, o desenvolvimento e cooperação em projetos europeus e de internacionalização e a colaboração em iniciativas no âmbito "Universidade Cívica".

2 - Para cada umas das ações previstas nos cinco eixos de atuação serão definidos com pormenor os respetivos objetivos, as metas e os resultados a atingir, assim como a sua calendarização, determinando-se que o documento que definirá essas matérias será um

anexo ao presente Contrato de Parceria Institucional, a ser elaborado até ao final do ano 2014.

Cláusula Quarta

(Plano de Atividades e Relatórios)

- 1 - No início de cada ano, a CIM Região de Aveiro e a UA elaboram conjuntamente os planos anuais de atividades e que concretizam as ações a realizar no âmbito dos eixos de atuação, estabelecidos na Cláusula anterior.
- 2 - No final de cada ano as ora Outorgantes elaboram os correspondentes relatórios de atividades.
- 3 - Para além do disposto nos números anterior, as Outorgantes participam em ações de discussão pública de resultados, com vista a manter uma relação próxima com os Cidadãos e outros Agentes da Região.

Cláusula Quinta

(Comissão de Gestão)

- 1 - Para efeitos de execução do presente contrato é constituída uma Comissão de Gestão a quem compete o seu integral cumprimento, através, designadamente, da definição e promoção das iniciativas necessárias à sua concretização.
- 2 - A Comissão de Gestão é composta:
 - a) Pelos Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitor para a Cooperação Universidade- Sociedade, da UA;
 - b) Pelos Presidente, os dois Vice-Presidentes do Conselho Executivo, e o Secretário Executivo da CIM Região de Aveiro;
 - c) Em razão da matéria, integrarão outros Coordenadores de Projeto a indicar conjuntamente pelas ora Outorgantes.
- 3 - A Comissão de Gestão reúne pelo menos uma vez por trimestre.
- 4 - As responsabilidades principais dos elementos referidos no n.º 2 da presente cláusula que integram a Comissão de Gestão são as seguintes:



- a) O Reitor da UA e o Presidente da CIM Região de Aveiro assumem a coordenação geral de todo o trabalho desenvolvido no âmbito deste Contrato de Parceria Institucional;
- b) Cada entidade nomeia o Coordenador de Projeto de cada um dos projetos e iniciativas definidas na Cláusula Terceira;

5 – Cada entidade fará a nomeação do respetivo Coordenador de Projeto para apoiar o trabalho da Comissão de Gestão e para gerir e acompanhar cada um dos projetos e iniciativas em curso no âmbito do presente Contrato, assegurando a devida articulação com os interlocutores designados pelas diversas entidades envolvidas.

Cláusula Sexta

(Equipa de Projeto)

- 1 - Para a operacionalização de cada uma das ações, será designada uma Equipa de Projeto composta por elementos das duas Entidades.
- 2 - A Equipa de Projeto apresentará anualmente à Comissão de Gestão uma proposta de plano de ação contendo os objetivos a atingir bem como as iniciativas necessárias à sua concretização.
- 3 – A coordenação da Equipa de Projeto é assegurada pelo Coordenador de Projeto em estreita ligação à Comissão de Gestão.

Cláusula Sétima

(Disposições Finais)

- 1 - Os outorgantes podem acordar outros eixos de atuação, projetos ou iniciativas a implementar e a desenvolver conjuntamente.
- 2 - Para o desenvolvimento das atividades inclusas nos eixos de atuação definidos no n.º 1 da cláusula terceira, poderão ser estabelecidos contratos específicos entre ambas as Outorgantes.

3 - Para o desenvolvimento de projetos e outras ações de interesse regional e/ou nacional ou internacional será incentivada a participação de outras Entidades Parceiras, com o devido enquadramento.

Cláusula Oitava
(Vigência e Denúncia)

1 - O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo prazo de um ano, renovável automática e sucessivamente pelo mesmo período, salvo denúncia escrita de qualquer uma das Outorgantes, com uma antecedência mínima de três meses em relação ao seu termo, e sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

2 - As partes podem alterar o presente contrato desde que por acordo escrito.

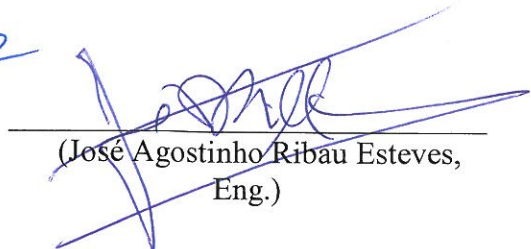
Aveiro, 16 de outubro de 2014

O Reitor da Universidade de Aveiro,

O Presidente do Conselho
Intermunicipal da Comunidade
Intermunicipal da Região de Aveiro,



(Manuel António Cotão de Assunção,
Prof. Doutor)



(José Agostinho Ribau Esteves,
Eng.)